



ESTADODORIOGRANDEDOSUL

**MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO**

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO UNIFICADA LPI N° 01/2023

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente habilitada para a realização de licenciamentos Ambientais de atividades de impacto local, conforme Lei Complementar n.º 140/2011, resolução do CONSEMA n.º 372/2018 e pelas atribuições que lhe confere e com base no protocolo ambiental n°10/2023 expede a presente LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO UNIFICADA que autoriza:

I - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social: Torres do Brasil S.A.

CNPJ: 38.350.109/0001-21

II - IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

Atividade: Estação rádio - base / antena para telefonia móvel/ base (CODRAM 4812,00)

Porte: Único

Potencial Poluidor: Baixo

III - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

Endereço: Linha Baliza, zona rural - Gaurama/RS

Nº Registro de imóveis: 4.768– comarca de Gaurama

Área do imóvel: 1.000,0 m²

Coordenadas Geográficas (Datum Sirgas 2000): Lat. -27.613572° / Long. -52.160641°

Área locada: 70,00 m²

Área útil construída: 32,31 m²

Área útil não construída: 37,69 m²

Área útil total: 70,0 m² (10,0 x 7,0 m)

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheira Ambiental Carla da Silva Regateiro, CREA/PA 1517268249PA, ART n° PA20230948182



1 CONDICIONANTES E RESTRIÇÕES

1.1 Quanto a localização

- Trata-se da instalação de estação rádio-base conforme contrato de locação apresentado.
- Este documento refere-se exclusivamente ao local proposto e à atividade especificada nos autos do processo administrativo.
- Este documento não autoriza a intervenção em áreas de preservação permanente (APP), conforme Código Florestal Federal nº 12.651/2012 de 25 de maio de 2012.

1.2 Quanto aos resíduos de construção civil

- Resíduos da construção civil deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução CONAMA 307/2002, e suas alterações.
- Não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de bota-fora.

1.3 Quanto aos demais aspectos ambientais

- Os níveis de ruídos gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10151 e NBR 10152 da ABNT, conforme resolução do CONAMA nº 01/90.
- Possível radiação emitida pela operação da estação rádio base deverá estar dentro dos limites estabelecidos pela legislação e normas vigentes.
- Este documento não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidão de qualquer natureza, exigido pelas legislações Federal, Estadual ou Municipal.
- Não poderá haver disposição de efluentes em qualquer tipo de recurso hídrico.
- Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Gaurama/RS
- Caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição contida acima ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor, este documento poderá ser revisado e revogado.
- Não está autorizada a supressão de vegetação nativa. O empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido na Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como no Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica.
- Não é permitida a disseminação na natureza de qualquer espécie exótica invasora determinada na Portaria SEMA 79/2013.
- É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres (Lei Federal 15.434/20).



ESTADODORIOGRANDEDOSUL

**MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO**

- Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

2. CONDICIONANTES

a) Com vistas à obtenção da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- Requerimento solicitando Licença de Operação;
- Cópia da Licença de Operação;
- Formulário com informações atualizadas;
- Relatório fotográfico mostrando o cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental;
- Declaração de inalterabilidade da atividade;
- Laudo radiométrico atualizado, com parecer conclusivo;
- ART dos responsáveis técnicos pelos laudos e documentos apresentados;
- Cópia do comprovante de pagamento dos custos dos Serviços do Licenciamento Ambiental.

O município de Gaurama, mediante decisão motivada, poderá propor adequações, suspender ou cancelar a Licença de Instalação, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;*
- constatar omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença;*
- graves riscos ambientais e a saúde.*

Qualquer alteração ou ampliação da atividade deverá ser precedida de anuência do município de Gaurama. Caso ocorra a interrupção das atividades, a mesma deverá ser comunicada.

Se cabível, que seja aplicada penalização, multa pecuniária, decorrente do atraso na implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias.

Fica o empreendedor obrigado ao adimplemento de todas as parcelas vincendas, quando o pagamento dos custos for através da opção de parcelamento. Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA, em seu órgão competente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.



ESTADODORIOGRANDEDOSUL

**MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO**

Esta licença é válida para as condições acima até 17 de Julho de 2025, porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais. Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

**Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período De 17 de Julho de 2023
até 17 de Julho de 2025.**

Gaurama, 17 de Julho de 2023.

**ANGELICA SACCOMORI
LICENCIADORA AMBIENTAL
CRBio/RS 110311/03**